PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2022, autorizado pelo ato das folhas (559), Pregão Eletrônico nº 155/2021, Processo de Registro de Preços nº 431/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 015/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 19.612.735/0001-02, representado pelo Sr. Elias Daniel Ribeiro à saber:
1.1.

			_	MARCA	PREÇO	PREÇO TOTAL
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		UNIT	
01	780	GL	AMACIANTE DE ROUPA COM 05LTS (conforme anexo 01 do edital)	BARBAREX	R\$7,90	R\$6.162,00
04	1.300	GL	ALCOOL ETILICO HIDRATADO FILTRADO 70% (conforme anexo 01 do edital)	BARBAREX	R\$28,40	R\$36.920,00
12	3.300	RL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLÃO C/ 600 METROS (conforme anexo 01 do edital)	MG SUL	R\$08,15	R\$26.895,00
14	1.950	FR	INSETICIDA SPRAY MATA TUDO TUBO C/ 300 ML (conforme anexo 01 do edital)	BUZZOFF	R\$07,90	R\$15.405,00
17	21.650	FR	DESINFETANTE CONCENTRADO ODOR EUCALIPTO EM EMBALAGEM REFORÇADA FRASCO C/ 02 LTS (conforme anexo 01 do edital)	BIOKRISS	R\$2,75	R\$59.537,50
21	1.270	UNI D	SUPORTE DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO - 800 ML (conforme anexo 01 do edital)	NOBRE	R\$22,99	R\$29.197,30
27	12.900	FR	AGUA SANITARIA FRASCO C/ 01 LITRO (conforme anexo 01 do edital)	BIOKRISS	R\$01,65	R\$21.285
29	15.300	UNI D	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA (conforme anexo 01 do edital)	VIP	R\$0,59	R\$9.027,00
30	18.100	FR	CLORO ATIVO EM EMBALAGEM REFORÇADA (conforme anexo 01 do edital)	BARBAREX	R\$02,42	R\$43.802,00
34	23.500	FR	ALCOOL 70% FRASCO C/ 01 LITRO (conforme anexo 01 do edital)	BARBAREX	R\$06,60	R\$155.100,00
35	1.250	FR	SABÃO LÍQUIDO EM FRASCO COM 05 LITROS(conforme anexo 01 do edital)	BARBAREX	R\$14,00	R\$17.500,00
36	173.000	UNI D	SACO DE LIXO 100 LTS (conforme anexo 01 do edital)	MB	R\$0,57	R\$98,610,00
39	120	UNI D	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE C/ PEDAL CAP. 50 LTS- RETANGULAR. COR A DEFINIR.	TRITEC	R\$108,49	R\$13.018,80
44	1.450	ТВ	PURIFICADOR DE AR TUBO C/ 400	ULTRAFRESH	R\$08,99	R\$13.035,50

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

301	KNO BOA	W E 103	ML (conforme anexo 01 do edital)			
50	13.800	FR	LIMPADOR MULTI-USO FRASCO C/ 500ML (conforme anexo 01 do edital)	BIOKRISS	R\$01,87	R\$ 25.806,00
57	920	PÇ	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA (conforme anexo 01 do edital)	NOBRE	R\$23,48	R\$21.601,60
62	127.400	RL	PAPEL HIGIENICO PICOTADO BRANCO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 MTS (conforme anexo 01 do edital)	МІММО	R\$01,26	R\$160.524,00
63	9.350	UNI D	PANO DE PRATO ALVEJADO MED. 30 X 50 CM (conforme anexo 01 do edital)	INTEXTIL	R\$1,85	R\$17.297,50
66	660	UNI D	ESCOVA DE NYLON FORMATO OVAL P/ LAVAR ROUPA (conforme anexo 01 do edital)	TOQ	R\$2,90	R\$1.914,00
67	20.150	FR	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL FRASCO C/ 500ML (conforme anexo 01 do edital)	BIOKRISS	R\$01,15	R\$23.172,50
85	250	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHA CREME FARDO C/ 1000 FLS (conforme anexo 01 do edital)	ECO	R\$05,92	R\$1.480,00
91	1.000	UNI D	ALCOOL ISOPROPILICO (conforme anexo 01 do edital)	IMPLASTEC	R\$37,65	R\$37.650,00
92	4.500	UNI D	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL LÍQUIDO (conforme anexo 01 do edital)	NOBRE	R\$05,40	R\$24.300,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$859.240,70 (oitocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
 - 2.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de 20(vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no almoxarifado central Avenida Poços de Caldas, nº 44 e 64 Bairro Distrito Industrial Itajubá MG.
 - 2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

 $\begin{array}{c} 02.05.01.27.122.0010.2028.3.3.90.30.00 \\ 02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 \\ 02.09.03.08.244.2037.2296.3.3.90.30.00 \end{array}$

 $\begin{array}{c} 02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 \\ 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00 \\ 02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.30.00 \end{array}$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. o não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. o atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.6. 2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 155/2021
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 155/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Sérgio Thiago Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Administração aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 28 de março de 2022.

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI

. Elias Daniel Ribeiro

Detentora da Ata